



Edital de Notificação REURB 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a núcleo urbano denominada **ESTANCIA DA FIGUEIRA**, em formato de REURB-E, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 82.406, registrada no ofício de registro de imóveis da comarca de Torres - RS.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um núcleo urbano com a área total de 36.215,67m², ocupando parte da Matrícula nº82.406, de propriedade de Volnei Antonio Pelizza, registrada no registro de imóveis da comarca de Torres - RS, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
AREA CONHECIDA: Estância da Figueira
PROPRIETARIO: Volnei Antonio Pelizza
MUNICIPIO E COMARCA: ARROIO DO SAL - RS
MATRICULA Nº: 82.406
IMÓVEL: ESTÂNCIA DA FIGUEIRA, ARROIO DO SAL - RS
NUMERO DE LOTES ADERENTES: 21
AREA DO NÚCLEO URBANO: 36.215,67 m²

QUADRO DE ÁREAS
Area dos Lotes 32.162,36 m²
Arruamento 3.718,65 m²
Praça 335,85 m²
Area Total 36.216,86 m²

Sendo esta uma área urbana consolidada a mais de 20 anos e com uma concentração de 21 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes em partes da referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários em sua redondeza, tais quais:

- ☐ Arruamento envolvendo a área da intervenção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Alegrete, nº 111 - Centro - CEP 95585-000

- ☐ Energia Elétrica atendidas pela CEEE;
- ☐ Água potável fornecida pela CORSAN;
- ☐ Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- ☐ Telefonia fixa;
- ☐ Sinal de telefonia móvel Claro, Tim, Oi e Vivo.

Artigo 03: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matrículas e/ou CPF/CNPJ abaixo, terão 30 dias para manifestação conforme Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

LINDEIROS / CONFRONTANTES

- ☐ **RONI PEREIRA VARGAS**, CPF: 445.044.110-91, e **GILMAR VALIM VARGAS**, CPF: 483.095.160-53, Matrícula nº 42.224, confrontante ao Sul;
- ☐ **JOÃO MANOEL DE FREITAS**, e sua Esposa **LIDIA MEDEIROS DE FREITAS; IRMA PEREIRA DEMEDEIROS; e GILVANI PEREIRA MEDEIROS**, matrícula nº 74.670, confrontante ao Norte;
- ☐ **VOLNEI ANTONIO PELIZZA**, CPF: 483.097.100-20, e sua esposa **ISONARA DE FREITAS PELIZZA**, CPF: 718.896.170-49.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, endereçada a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alegrete, 111 - Centro, Arroio do Sal - RS.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e § 6º da Lei 13.465/2017.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO NÚCLEO URBANO ESTÂNCIA DA FIGUEIRA

Núcleo Urbano consolidado ocupando uma área de **36.215,67m²** da Matrícula nº 82.406.

NORTE: 170,60 metros com terras de Família Medeiros (Matrícula 74.670); 255,75 metros com a Área Remanescente da Matrícula: 82.406;

SUL: 415,10 metros com terras de Rôni Vargas e Outros (Matrícula 42.224);

LESTE: 103,90 metros com a Rodovia Estrada do Mar;



OESTE: 97,05 metros com a Área Remanescente da Matrícula: 82.406; 6,15 metros com terras de Família Medeiros (Matrícula 74.670).

MEMORIAL DESCRITIVO GEOREFERENCIADO DO NÚCLEO URBANO ESTÂNCIA DA FIGUEIRA

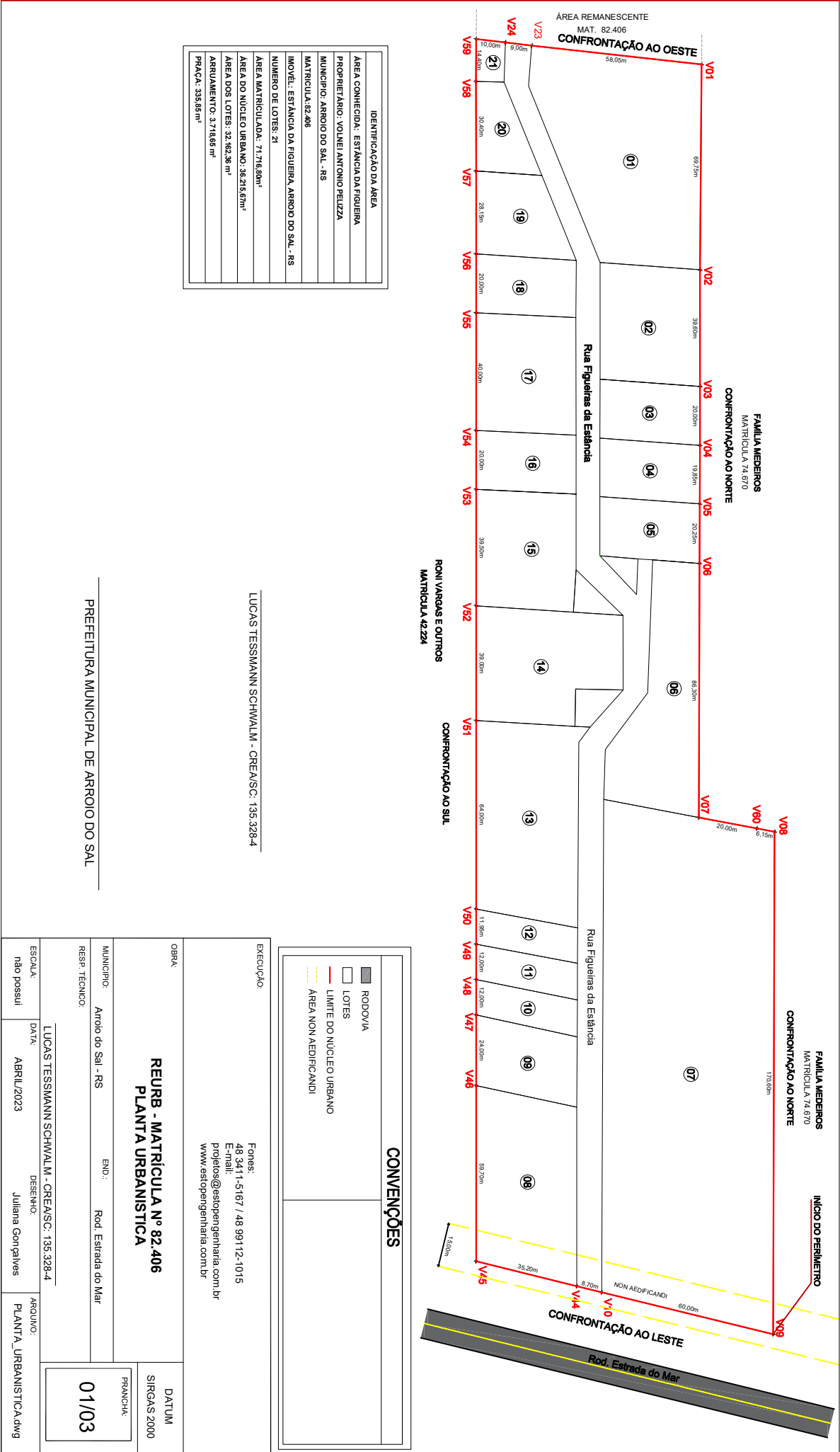
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V09**, de coordenadas **N 6.734.833,70m** e **E 607.019,54m**; no sentido Norte-Sul em três segmentos, deste segue confrontando ao **Leste** com **Rodovia Estrada do Mar**, por uma distância de 60,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N 6.734.792,84m** e **E 606.975,61m**; no sentido Norte-Sul, deste segue por uma distância de 8,70m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N 6.734.786,94m** e **E 606.969,22m**; no sentido Norte-Sul, deste segue por uma distância de 35,20m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N 6.734.763,06m** e **E 606.943,35m**; no sentido Leste-Oeste em quatorze segmentos, deste segue confrontando ao **Sul** com terras de **Roni Vargas e Outros – Mat. 42.224**, por uma distância de 59,70m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N 6.734.795,91m** e **E 606.893,52m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 24,00m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N 6.734.809,11m** e **E 606.873,48m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 12,00m, até o ponto **V48**, de coordenadas **N 6.734.815,72m** e **E 606.863,46m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 12,00m, até o ponto **V49**, de coordenadas **N 6.734.822,32m** e **E 606.853,43m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 11,95m, até o ponto **V50**, de coordenadas **N 6.734.828,90m** e **E 606.843,46m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 64,00m, até o ponto **V51**, de coordenadas **N 6.734.864,10m** e **E 606.790,01m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 39,00m, até o ponto **V52**, de coordenadas **N 6.734.885,55m** e **E 606.757,44m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 39,50m, até o ponto **V53**, de coordenadas **N 6.734.907,28m** e **E 606.724,45m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 20,00m, até o ponto **V54**, de coordenadas **N 6.734.918,28m** e **E 606.707,75m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 40,00m, até o ponto **V55**, de coordenadas **N 6.734.940,28m** e **E 606.674,35m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 20,00m, até o ponto **V56**, de coordenadas **N 6.734.951,29m** e **E 606.657,64m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 28,15m, até o ponto **V57**, de coordenadas **N 6.734.966,77m** e **E 606.634,14m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 30,40m, até o ponto **V58**, de coordenadas **N 6.734.983,49m** e **E 606.608,75m**; no sentido Leste-Oeste, deste segue por uma distância de 14,40m, até o ponto **V59**, de coordenadas **N 6.734.991,46m** e **E 606.596,76m**; no sentido Sul-Norte em três segmentos, deste segue confrontando ao **Oeste** com **Terras de Família Medeiros – Mat. 74.670**, por uma distância de 10,00m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N 6.734.999,15m** e **E 606.603,16m**; no sentido Sul-Norte, deste segue por uma distância de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Alegrete, nº 111 - Centro - CEP 95585-000

9,00m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N 6.735.006,01m** e **E 606.608,99m**; no sentido Sul-Norte, deste segue por uma distância de 58,05m, até o ponto **V01**, de coordenadas **N 6.735.050,65m** e **E 606.646,09m**; no sentido Oeste-Leste em seis segmentos, deste segue confrontando ao **Norte** com terras de **Família Medeiros – Mat. 74.670**, por uma distância de 69,75m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N 6.735.011,84m** e **E 606.704,05m**; no sentido Oeste-Leste, deste segue por uma distância de 39,60m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N 6.734.990,05m** e **E 606.737,12m**; no sentido Oeste-Leste, deste segue por uma distância de 20,00m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N 6.734.979,00m** e **E 606.753,78m**; no sentido Oeste-Leste, deste segue por uma distância de 19,85m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N 6.734.968,04m** e **E 606.770,33m**; no sentido Oeste-Leste, deste segue por uma distância de 20,25m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N 6.734.956,85m** e **E 606.787,21m**; no sentido Oeste-Leste, deste segue por uma distância de 86,30m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N 6.734.909,17m** e **E 606.859,14m**; no sentido Sul-Norte, deste segue confrontando ao **Oeste** com terras de **Família Medeiros – Mat. 74.670**, por uma distância de 20,00m, até o ponto **V60**, de coordenadas **N 6.734.923,53m** e **E 606.873,06m**; no sentido Sul-Norte, deste segue confrontando ao **Oeste** com terras de **Família Medeiros – Mat. 74.670**, por uma distância de 6,15m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N 6.734.927,95m** e **E 606.877,34m**; no sentido Oeste-Leste, deste segue confrontando ao **Norte** com terras de **Família Medeiros – Mat. 74.670**, por uma distância de 170,60m, até o ponto **V09**, onde teve início essa descrição. Todas as distâncias, coordenadas, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, Datum SIRGAS2000. ####

#####





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BED2-D83D-AF54-5E3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS TESSMANN SCHWALM (CPF 079.XXX.XXX-10) em 08/05/2023 16:03:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DEBORA GALIOTTO (CPF 003.XXX.XXX-06) em 10/05/2023 10:48:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 10/05/2023 18:05:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/BED2-D83D-AF54-5E3F>